



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 143, de 29 de junho de 2017

Aprova o **Loteamento "Residencial 3 Marias"**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.387, de 21 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento "Residencial 3 Marias"**, implantado na chácara nº 50.A.1, com área de 24.144,07m² (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro metros e sete decímetros quadrados), do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, localizada neste Município de Toledo, Matrícula nº 51.742 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.387, de 21 de março de 2017.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao

Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 28 de junho de 2017.

Art. 3º – Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento "Residencial 3 Marias", conforme mapa que integra este Decreto:

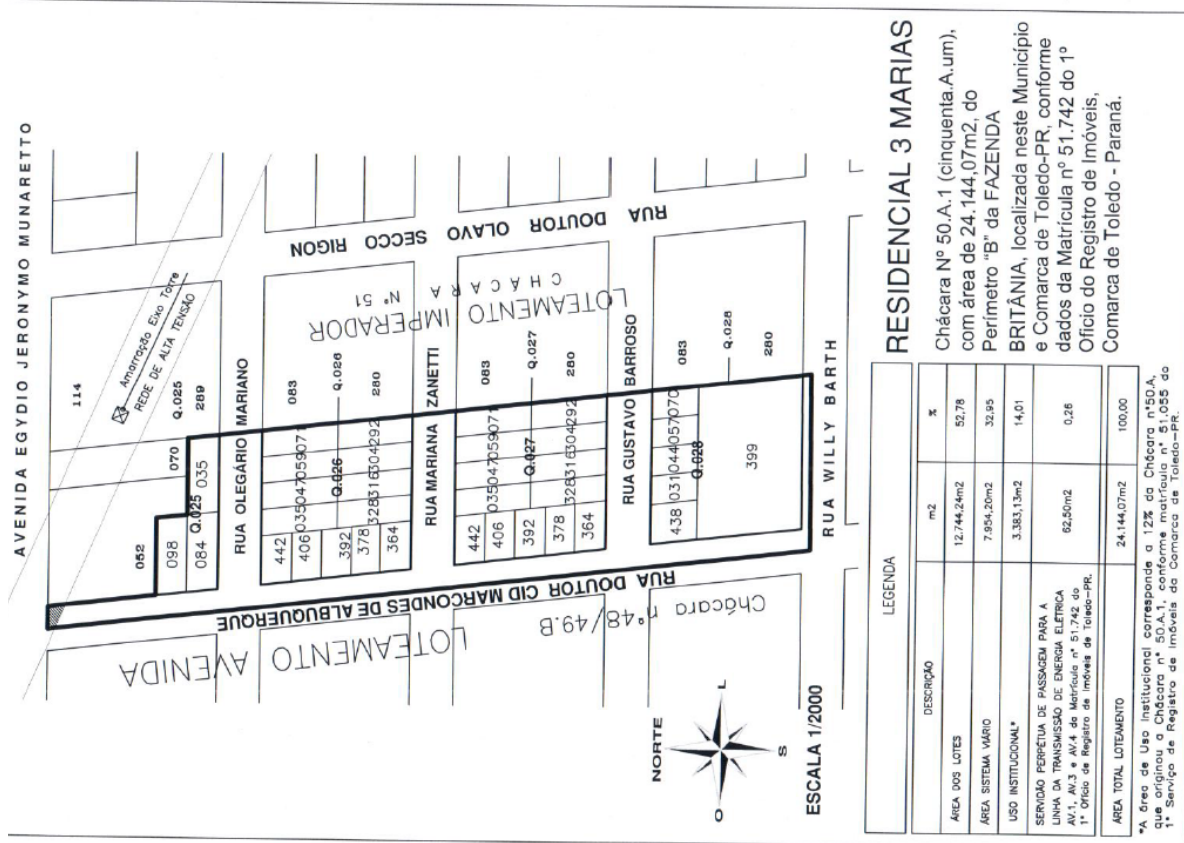
- I – Rua Willy Barth;
- II – Rua Gustavo Barroso;
- III – Rua Mariana Zanetti;
- IV – Rua Olegário Mariano;
- V – Rua Dr. Cid Marcondes de Albuquerque.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 2

DECRETO Nº 146, de 30 de junho de 2017

Ratifica a aprovação do **Loteamento “Flora Galante”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, o prazo para a efetivação do registro de loteamento é de até cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação;

considerando que, face à documentação necessária, nem sempre é possível ultimar-se o registro de loteamento no prazo legal, culminando com a caducidade do ato de aprovação para aquele efeito;

considerando, enfim, que subsistem as condições legais que ensejaram a aprovação do Loteamento “Flora Galante”,

DECRETA:

Art. 1º – Fica ratificada a aprovação do **Loteamento “Flora Galante”**, implantado no lote rural nº 25.B, com área de 209.000,00m² (duzentos e nove mil metros quadrados), do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, localizado neste Município de Toledo, Matrícula nº 54.225 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processos protocolizados na Municipalidade sob nºs 13.135, de 10 de abril de 2015, e 40.749, de 14 de outubro de 2016.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes no respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 7 de dezembro de 2016, e no seu Termo Aditivo, firmado em 28 de junho de 2017.

Parágrafo único – Conforme constou na Cláusula Sexta do Termo de Acordo e de Doação referido no **caput** deste artigo, a Loteadora compromete-se, também, a cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta firmado em 10 de fevereiro de 2016 com o Ministério Público do Estado do Paraná e com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no Inquérito Civil MPPR nº 0148.15.000984-0, da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente da Comarca de Toledo.

Art. 3º – Os nomes das vias públicas do Loteamento de que trata este Decreto são os especificados nos incisos do artigo 3º do Decreto nº 1.023, de 8 de dezembro de 2016.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁISA CARMEN KUHN FAZZOLARI

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 147, de 30 de junho de 2017

Denomina parque infantil implantado no Jardim Esplanada, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso XXII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício protocolizado na municipalidade sob nº 27.088, de 29 de junho de 2017, da Associação de Moradores do Jardim Esplanada,

DECRETA:

Art. 1º – Fica denominado **Playground “Leopoldo Teodoro Cornelius”** o parque infantil implantado no lote urbano nº 357 da quadra nº 752, na Rua Emilio de Menezes, no Jardim Esplanada, nesta cidade de Toledo, como homenagem póstuma por sua contribuição para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 363, de 30 de junho de 2017

Concede pensão ao dependente de **Sonia Solange Hartwig**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 26.473, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Lucas Vinicius Dreyer**, dependente de **Sonia Solange Hartwig**, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, no valor de R\$ 1.725,69 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo e demonstrativo de fls. 11 e 12 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 3

será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 365, de 30 de junho de 2017

Designa o servidor **Wellington José de Oliveira** para responder pela Coordenação do PROCON Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Ofício nº 065/2017, de 29 de junho de 2017, da Coordenação do PROCON Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Wellington José de Oliveira**, para responder pela Coordenação do PROCON Toledo, no período de 10 de julho a 4 de agosto de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 366, de 3 de julho de 2017

Nomeia **Moisés Moreira Rocha** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Moisés Moreira Rocha** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de

Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 4 de julho de 2017, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador do Programa “Compra Direta”, com lotação na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 367, de 3 de julho de 2017

Nomeia **Luiz Carlos da Silva** no cargo em comissão de Coordenador do Programa “Compra Direta”, com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Luiz Carlos da Silva** no cargo em comissão de Coordenador do Programa “Compra Direta”, com lotação na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 4 de julho de 2017, ficando exonerado, na mesma data, do cargo em comissão de Coordenador de Paisagismo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, do qual é ocupante.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 368, de 3 de julho de 2017

Nomeia **Marcio Luiz Pletsch** no cargo em comissão de Coordenador de Paisagismo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 4

1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações e a Lei nº 1.960/2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Marcio Luiz Pletsch** no cargo em comissão de Coordenador de Paisagismo, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela "C" da Lei nº 1.821/1999, a contar de 4 de julho de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

42º FESTIN

Etapa Local - Interpretação e Composição
25 a 29 de julho de 2017
Teatro Municipal de Toledo

REGULAMENTO

Art. 1º - O 42º FESTIN - Etapa Local - Interpretação e Composição, promoção da Secretaria da Cultura de Toledo, será realizado no período de 25 a 29 de julho de 2017, no Teatro Municipal, com abertura em 27 de julho de 2017, às 20 horas.

Art. 2º - O 41º FESTIN - Etapa Regional - Interpretação e Composição visa o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura musical, incentivando os talentos locais.

CATEGORIA INTERPRETAÇÃO

Art. 3º - A CATEGORIA INTERPRETAÇÃO será composta das seguintes classes:

- I. Juvenil – Popular e Sertanejo: de 13 a 16 anos;
- II. Adulto Sertanejo: a partir de 17 anos;
- III. Adulto Popular: a partir de 17 anos;
- VI. Especial - a partir de 16 anos, não havendo distinção entre os estilos musicais (popular e sertanejo) e que preencham, no mínimo, um dos requisitos abaixo:
 - a) Ser premiado, com premiação máxima, em festivais realizados pela Secretaria da Cultura de Toledo, no período de 2012 a 2016;
 - b) Ter experiência como vocalista em bandas e/ou em grupos profissionais;
 - c) Ser intérprete com CD gravado para comercialização;
 - d) Ter experiência como músico profissional .

CATEGORIA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - A CATEGORIA COMPOSIÇÃO será composta das seguintes classes:

- I. Popular e Sertaneja: a partir de 18 anos, não havendo distinção entre os estilos musicais.
- II. Bandas: a partir de 18 anos, não havendo distinção entre os estilos.

INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas no período de 19 de junho a 14 de julho de 2016, pessoalmente, no Teatro Municipal de Toledo, Av. Parigot de Souza, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitas inscrições de pessoas residentes no município de Toledo - Paraná, tanto os/as compositores/as quanto os/as intérpretes.

Parágrafo Segundo - Cada artista, compositor, interprete ou banda poderá inscrever apenas uma música.

Parágrafo Terceiro - Somente serão aceitas músicas em língua portuguesa, tanto para a Interpretação como para a Composição, não podendo conter frases e/ou palavras em língua estrangeira.

Parágrafo Quarto - Não serão aceitas músicas no estilo gospel, seja para a Interpretação ou Composição.

Parágrafo Quinto - Não serão aceitas composições que contenham conteúdo erótico ou palavras de baixo calão.

Parágrafo Sexto - A composição inscrita deverá ser inédita, tanto na letra quanto na melodia.

Parágrafo Sétimo - Não será permitida música plagiada, isto é, apresentar uma obra de outro autor como se fosse de sua autoria, tanto na letra quanto na melodia.

Parágrafo Oitavo - Será vetada a participação do calouro/a que tenha vínculo de parentesco com integrantes da comissão julgadora e/ou organizadora.

Art. 6º - Na Categoria Interpretação (Classes Juvenil, Adulto Popular e Adulto Sertanejo) poderão se inscrever individualmente, em dupla, trio ou quarteto. Por dupla, trio ou quarteto entende-se somente a função vocal.

Art. 7º - Na Categoria Composição - Classe Popular e Sertaneja poderão se inscrever individualmente, em dupla, trio ou quarteto. Por dupla, trio ou quarteto entende-se somente a função vocal.

Art. 8º - Na Categoria Composição - Classe Banda poderão se inscrever grupos com no mínimo 3 e no máximo 20 integrantes, tanto com função vocal ou instrumental.

Art. 9º - As inscrições serão gratuitas, sendo indispensável anexar o seguinte material:

I. Interpretação:

- a) Um DVD/CD ou Pen Drive, contendo somente uma gravação da música original e, na seqüência, uma gravação, de boa qualidade, com a música interpretada pelo/a calouro/a, não podendo ser apenas à capela;
- b) 10 (dez) cópias impressas, digitadas, com a letra da música (em letra tamanho 14), sem cifras;
- c) Cópia impressa dos documentos pessoais: RG e CPF;
- d) Cópia impressa do comprovante de endereço da residência do/a calouro/a, no seu nome, em nome do cônjuge ou em nome dos pais, referente ao ano de 2017;
- e) Cópia impressa do cartão ou comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do/a calouro/a;
- f) Quando menor de 18 anos, uma autorização dos pais com firma reconhecida em cartório (anexo I).

II. Composição:

- a) Um DVD/CD ou Pen Drive, contendo uma gravação, de boa qualidade, da música (letra e melodia) executada pelo interprete;
- b) 10 (dez) cópias impressas, digitadas, com a letra da música (em letra tamanho 14) com cifras;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 5

c) Cópia impressa dos documentos pessoais: RG e CPF, do/a compositor/a e do interprete;

d) Cópia impressa do comprovante de endereço da residência do/a calouro/a, no seu nome, em nome do cônjuge ou em nome dos pais, referente ao ano de 2017;

e) Cópia impressa do cartão ou comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança) em nome do/a compositor/a;

f) Quando o/a compositor/a indicar outra pessoa para interpretar sua música, o/a mesmo/a deverá apresentar uma declaração de autorização (anexo II).

Parágrafo Primeiro - É necessário anexar a documentação de todos os integrantes.

Parágrafo Segundo - Não será efetivada a inscrição sem que toda a documentação exigida neste artigo esteja anexada à ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro - Após a efetivação da inscrição não será permitida a troca da música, do interprete ou alteração do material entregue.

Parágrafo Quarto - Para evitar a inscrição de uma mesma música por dois/uas candidatos/as, é necessária a reserva antecipada (não considerada como inscrição), pessoalmente ou pelos telefones (45)3252-2833 / 3378-2528.

Parágrafo Quinto - A seleção dos/as inscritos/as será feita através do DVD/CD ou Pen Drive entregue no ato da inscrição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10 - Os critérios de avaliação dos/as calouros/as serão os seguintes:

I. Categoria Interpretação:

- Afinação;
- Ritmo;
- Dicção vocal (pronúncia das palavras);
- Postura de palco (apresentação).

II. Categoria Composição:

- Letra (poesia) da música;
- Melodia (conforme partitura da composição);
- Ritmo (tempo rítmico);
- Afinação na interpretação;
- Dicção vocal e coerência musical.

Art. 11 - Não serão divulgadas as notas dos/as candidatos/as, somente a classificação geral.

Art. 12 - A decisão da Comissão Julgadora será soberana e inapelável.

ENSAIOS

Art. 13 - Os ensaios serão realizados no Teatro Municipal de Toledo entre os dias 24 e 28 julho nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria da Cultura.

Parágrafo Primeiro - Os ensaios e o tempo para cada participante ficarão a cargo da banda e serão supervisionados pela Comissão Organizadora, de acordo com a necessidade de cada calouro/a, sendo permitido, no máximo, 30 minutos por cada um.

Parágrafo Segundo - Durante os ensaios não será permitida a presença de público na platéia, sem autorização do candidato/a.

Parágrafo Terceiro - O/A candidato/a que não comparecer ao ensaio, no dia e horário previamente agendados, terá sua inscrição CANCELADA.

Art. 14 - O resultado da pré-seleção será divulgado até às 24 horas do dia o dia 18 de julho de 2016, na Casa da Cultura pelo site www.toledo.pr.gov.br/portal/cultura.

Art. 15 - A ordem das apresentações será definida através de sorteio feito pelo/a próprio/a candidato/a no dia do ensaio.

PREMIAÇÃO

Art. 16 - Fica definida a seguinte premiação para os cinco primeiros classificados no 42º FESTIN - Etapa Local - Interpretação e Composição:

CATEGORIA INTERPRETAÇÃO:

Classe Juvenil	Classe Adulto popular
1º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu	1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu
2º Lugar: R\$ 800,00 e troféu	2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu
3º Lugar: R\$ 500,00 e troféu	3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu
4º Lugar: troféu	4º Lugar: troféu
5º Lugar: troféu	5º Lugar: troféu
Classe Adulto Sertanejo	Classe Especial
1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu	1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu
2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu	2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu
3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu	3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu
4º Lugar: troféu	4º Lugar: troféu
5º Lugar: troféu	5º Lugar: troféu

CATEGORIA COMPOSIÇÃO:

Classe Popular e Sertanejo	Classe Bandas
1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu	1º Lugar: R\$ 2.000,00 e troféu
2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu	2º Lugar: R\$ 1.500,00 e troféu
3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu	3º Lugar: R\$ 1.000,00 e troféu
4º Lugar: troféu	4º Lugar: troféu
5º Lugar: troféu	5º Lugar: troféu

Parágrafo Primeiro - Dos valores da premiação serão deduzidos os tributos e encargos devidos.

Parágrafo Segundo - A entrega dos prêmios e troféus para a Categoria Composição darse-á ao compositor, conforme a ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro - A entrega dos prêmios em pecúnia será efetuada, em até 30 dias úteis, através de depósito bancário e dos troféus na Finalíssima.

COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 18 - A Comissão Organizadora será integrada por membros da Secretaria Municipal da Cultura de Toledo e suas decisões serão soberanas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Na Categoria Interpretação (Classes Juvenil, Adulto Popular e Sertanejo) será permitido somente ao/à interprete executar a música inscrita com instrumento musical próprio ou disponibilizado pela banda, afinado antecipadamente.

Art. 18 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Regulamento, salvo que a Secretaria da Cultura prorrogue-o e divulgue-o amplamente.

Art. 19 - Os/as calouros/as deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, no dia de sua apresentação, até 30 (trinta) minutos antes do início do Festival, no Teatro Municipal de Toledo.

Art. 20 - No ato da inscrição, o candidato autoriza a liberação dos direitos autorais de sua imagem referente às apresentações nos dias do evento e materiais audiovisuais porventura produzidos a posteriori, não cabendo à



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 6

Coordenação do Festival quaisquer ônus com o ECAD e outros.

Art.21 - Todos os candidatos autorizam o uso de imagens para internet, materiais de divulgação do festival, rádio, revistas, sites, materiais gráficos para fins de divulgação, a qualquer tempo

Art. 22 - O/a candidato/a que não comparecer ao ser chamado/a para sua apresentação, será automaticamente eliminado/a. e ficará impedido/a de inscrever-se nos festivais realizados pela Secretaria da Cultura do Município de Toledo, durante o ano em curso e no ano seguinte.

Parágrafo Único - A penalidade não será aplicada caso a ausência seja por motivo de força maior e aceito pela Comissão Organizadora.

Art. 23 - Não será permitido fixar propagandas/materiais de patrocinadores nas dependências do Teatro, podendo haver somente a divulgação do apoio pelo cerimonial do Festival.

Art. 24 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Toledo, 10 de junho de 2017.
COMISSÃO ORGANIZADORA

42º FESTIN - Etapa Local - Interpretação e Composição

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, responsável pelo/a menor, _____

_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, autorizo sua participação, como interprete, no 42º FESTIN - Etapa local - Interpretação e Composição, que acontecerá nos dias 26,27, 28 e 29 de julho de 20167 no Teatro Municipal de Toledo.

Assinatura do responsável

Toledo, ____ de _____ de 2017

Obs.: Reconhecer firma.

42º FESTIN - Etapa Local - Interpretação e Composição

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE INTERPRETE

Eu, _____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a

no CPF nº _____, autorizo, _____

_____, portador/a do documento de identidade (RG) nº _____, inscrito/a no CPF nº _____, a interpretar a canção de minha autoria denominada _____

no 42º FESTIN - Etapa Local - Interpretação e Composição, que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de julho de 2017, no Teatro Municipal de Toledo.

Assinatura do Compositor

Toledo, ____ de _____ de 2017.

Republicação da errata referente ao extrato do Primeiro Termo aditivo de Colaboração firmado entre o Município De Toledo e a Entidade Centro Comunitário e Social DORCAS Vila Pioneiro, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.786 de 03 de Julho de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.

ERRATA

No extrato do Primeiro Termo Aditivo de Colaboração nº 007/2017 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município, em 30 de Junho de 2017, edição 1.785, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções de modo que:

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopef, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de colaboração de Redução de Valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor total do presente Termo é de R\$ 29.852,84 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a: § 1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos referente aos meses de março á junho de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 7

2017, já repassadas em 2 parcelas bimestrais de R\$ 14.889,42 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopeí, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR ajustam entre si o presente Termo Aditivo de Colaboração de Redução de Valor, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa ser R\$ 29.852,84 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a:

§ 1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos referente aos meses de março a junho de 2017, já repassadas em 2 parcelas bimestrais de R\$ 14.889,42 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ 2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

Toledo, 29 de Junho de 2017.

Republicação da errata referente ao extrato do Primeiro Termo Aditivo de Colaboração firmado entre o Município De Toledo e a Entidade Centro Comunitário e Social DORCAS Jardim Coopagro, tendo em vista que na sua publicação efetuada no órgão oficial eletrônico nº 1.786 de 03 de Julho de 2017 ocorreram erros de grafia e outras incorreções, ficando, portanto sem efeito aquela publicação.

ERRATA

No extrato do Primeiro Termo Aditivo de Colaboração nº 008/2017 publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município,

em 30 de Junho de 2017, edição 1.785, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções de modo que:

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, através de sua representante legal Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 65.566,78 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente a:

§1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 165.438,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), 1 parcela referente aos meses de março e abril já repassadas no valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 1 parcela referente aos meses de maio e junho já repassada no valor de R\$ 36.396,36 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), 1 parcela bimestral de 39.705,12 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos) e 2 parcelas bimestrais de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

§2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

§3º - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

LEIA-SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/ PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito LUCIO DE MARCHI, neste ato denominado de CONCEDENTE e a entidade entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 8

CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, através de sua representante legal Sra. LAURI ROHLOFF, de ora em diante denominada simplesmente COLABORADOR, ajustam entre si o presente Termo Aditivo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$165.566,78 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente a:

§1º - Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 165.438,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais), 1 parcela referente aos meses de março e abril já repassadas no valor de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), 1 parcela referente aos meses de maio e junho já repassada no valor de R\$ 36.396,36 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), 1 parcela bimestral de 39.705,12 (trinta e nove mil setecentos e cinco reais e doze centavos) e 2 parcelas bimestrais de R\$ 29.778,84 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

§2º - Valor referente a Rendimentos sobre Aplicações no Mercado Financeiro auferidos em conta corrente do CONCEDENTE, no período de abril a junho de 2017, no valor de R\$ 128,78 (cento e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

§3º - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições contidas no instrumento originário e suas alterações.

Toledo, 29 de Junho de 2017.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 001/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração

como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 001/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 002/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 002/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 9

E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 003/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 003/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 004/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 004/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 005/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Neli Terezinha Garcia Alves, matrícula funcional nº 51985-1, nomeada pela Portaria nº 80, de 23 de Janeiro 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 005/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 10

DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 006/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI - MAAS LIONS**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 006/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 009/2017, firmado em 09 de fevereiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração

como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 009/2017 de 09 de fevereiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 010/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 010/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 11

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 011/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 011/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 012/2017,

firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 012/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 013/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 013/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 12

Toledo, 27 de junho de 2017.

JULHO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À
FAMÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II (PACII/FNAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, resolve modificar unilateralmente o Termo de Colaboração, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Colaboração 014/2017, firmado em 26 de janeiro de 2017, entre o Município de Toledo e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE**, visando alteração na Cláusula Quarta – Do Controle da Fiscalização, ficando alterado o inciso I.

I - Para a fiscalização deste Termo de Colaboração como Gestor da parceria fica designada(o) a(o) servidora(o) Marília Borges Leite, matrícula funcional nº 717751, nomeada pela Portaria nº 352, de 23 de Junho 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 014/2017 de 26 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Toledo, 27 de junho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À
FAMÍLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e limpeza preventiva dos equipamentos da Farmácia de Manipulação e aquisição de insumos para a manutenção dos equipamentos da Farmácia de Manipulação deste Município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 17 DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para: LOTE 01: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Pintura na Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Rua Ana Ramisch - Lote Rural Nº 401 - Quadra Nº 11 - Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município de Toledo; LOTE 02: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Troca do piso no Cmei Ângela Wessel - localizado na Rua Guaira com Rua Vinicius de Moraes, Lote nº 388, Quadra nº 1243 - Bairro Residencial Pancera, neste município de Toledo; LOTE 03: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de Troca do piso no Cmei Rosane Fontes - localizado na Rua Marco Antônio Ochoa Filho, Lote nº 84, Quadra nº 09 do Loteamento Fiasul, Bairro Jardim Coopagro, neste município de Toledo; LOTE 04: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de reforma, troca e instalação de piso cerâmico e janelas no Centro Comunitário de linha Lajeado - localizado na Estrada p/ São Miguel parte do lote Nº210 da Linha Guaçu - 8º Perímetro da Faz. Britânia - chác. Nº 04.A - Linha Lajeado, neste município de Toledo; LOTE 05: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de colocação e pintura de piso de concreto em quadra esportiva anexa ao Centro Comunitário Tancredo Neves - localizado na Rua Almirante Tamandaré - Área de preservação do Rio Toledo do setor 710 - Loteamento Boa Esperança IV, neste município de Toledo; LOTE 06: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de colocação de piso de concreto alisado no Centro Comunitário de Vila São Miguel - localizado na Rua Ipiranga - chác. Nº 04.A - Loteamento Vila São Miguel no Distrito de São Miguel, neste município de Toledo. Tudo conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos anexos ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 20 de JULHO de 2017, às 08hs30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 192.628,69 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo: Para o LOTE 01, o valor será de R\$ 20.112,40 (vinte mil cento e doze reais e quarenta centavos); Para o LOTE 02, o valor será de R\$ 21.874,45 (vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Para o LOTE 03, o valor será de R\$ 14.002,74 (quatorze mil e dois reais e setenta e quatro centavos); Para o LOTE 04, o valor será de R\$ 48.733,55 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos); Para o LOTE 05, o valor será de R\$ 53.097,12 (cinquenta e três mil e noventa e sete reais e doze centavos); Para o LOTE 06, o valor será de R\$ 34.808,43 (trinta e quatro mil oitocentos e oito reais e quarenta e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa que preste serviços de arbitragem esportiva para viabilização da Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete - Edição 2017, categorias Masculino Livre e Veteranos, conforme



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 13

Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE JULHO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

Luiz Pierozan – Presidente e membros Wagner Fernandes Quinquiole e Luis Carlos Fabris, comunica aos interessados que, na licitação mencionada, a **classificação** ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 279.433,97** (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de julho de 2017.

ELÓI LUIZ PIEROZAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

- REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitações, constituída por: Elói

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75, de 3 de julho de 2017

Concede à servidora Adaiane Nascimento licença para tratamento de saúde.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

considerando os afastamentos nos períodos de 12 de junho a 3 de julho de 2017, conforme atestados médicos apresentados pela servidora;

considerando à prévia avaliação de seu estado de saúde por médico designado pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Adaiane Nascimento, Assistente Legislativo, licença para tratamento de saúde, permanecendo afastada de suas funções por 22 dias, a contar de 12 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias no período de 10 a 29 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 77, de 3 de julho de 2017.

Concede férias ao servidor Valmir Alves de Moura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Valmir Alves de Moura, Coordenador do Departamento Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 12 a 21 de julho de 2017, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 76, de 3 de julho de 2017.

Concede férias ao servidor Rodrigo Antonio Bilbio.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Rodrigo Antonio Bilbio, Assistente Legislativo, relativas ao período aquisitivo de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, com conversão em

PORTARIA Nº 78, de 3 de julho de 2017.

Concede férias ao servidor David Calça.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 14

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor David Calça, Controlador Interno, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2016 a 11 de março de 2017, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 10 a 19 de julho de 2017, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 79, de 3 de julho de 2017.

Concede férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2016 a 11 de março de 2017, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias e gozo de 10 (dez) dias no período de 10 a 19 de julho de 2017, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 80, de 3 de julho de 2017.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Simone Radons Mombach.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 7/2017, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias à servidora Simone Radons Mombach, ocupante do cargo de Coordenadora do Departamento Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 4 de julho de 2015 a 3 de julho de 2016, para usufruir no período de 10 a 29 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 81, de 3 de julho de 2017

Designa o servidor Robson Reolon Scuzziato e a servidora Simone Radons Mombach para conhecer processo de digitalização.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de informática, e a servidora Simone Radons Mombach, Coordenadora do Departamento Legislativo, para conhecer o processo de digitalização empregado na Prefeitura de Medianeira-PR, no dia 4 de julho de 2017.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem ônus para os cofres públicos municipais o deslocamento de ida e regresso por via terrestre, com veículo de transporte oficial.

§ 1º - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, fica designada a servidora Simone Radons Mombach.

§ 2º - Fica autorizado o servidor Thiago Locatelli do Amaral, Diretor do Departamento de Compras e Material, do Poder Executivo, a acompanhar os servidores do Poder Legislativo no veículo oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 3 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 15

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, **convoca** todos os/as **Conselheiros/as Titulares** e **convida os/as Conselheiro/as Suplentes e demais interessados/as** para Reunião ordinária no **dia 06 de julho de 2017** (quinta feira), às 18h30min, na Central de Conselhos na Rua Almirante Barroso, Centro.

PAUTA:

- 1) Apreciação da ata nº 05/2017;
- 2) Deliberação sobre o Decreto que regulamenta a Lei Municipal R Nº 152, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Toledo;
- 3) Debate sobre Plano de Ação do Conselho
- 4) Informes Gerais.

Toledo, 29 de junho de 2017.

VICTOR BEAL FILHO
PRESIDENTE DO CMPC

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017

MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para mecânica, motores, bombas injetoras, auto vidros, auto elétrica, ar condicionado, sistema hidráulico, interclima, radiador, alinhamentos, balanceamentos, lanternagem, pintura, tapeçaria e demais reparos para caminhões da frota da EMDUR com fornecimento e troca de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados e não recuperados. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: BELENZIER TRUCK E CENTER LTDA - EPP, CNPJ 05.280.470/0001-70; GSM COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - ME, CNPJ 21.272.215/0001-31 e VALDETE MEIRELES MOTA TARTARI 05504771951, CNPJ 26.042.295/0001-52. A empresa VALDETE MEIRELES MOTA TARTARI 05504771951 foi vencedora dos itens: 01 como um desconto de 74% e 02 - 74%. A empresa vencedora foi declarada HABILITADA Toledo, 20 de junho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017 MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para utilização pela EMDUR. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 05

(cinco) empresas proponentes, sendo elas: ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 05.253.104/0001-21; MARÇAL ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME, CNPJ 05.364.422/0001-60; PRIDE ATACADO LTDA-ME, CNPJ 20.732.659/0001-40; ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 11.969.918/0001-60 e TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.655.680/0001-70. A empresa ALVARO MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME foi vencedora do **lote 02** com o valor unitário dos itens: **01-R\$ 163,34 e 02-R\$ 5.132,66** perfazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 5.296,00** (cinco mil duzentos e noventa e seis reais). A empresa MARÇAL ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME foi vencedora do **lote 05** com o valor unitário do item **01-R\$ 1.560,00** perfazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais). A empresa PRIDE ATACADO LTDA- ME foi vencedora dos **lotes 03** com valor unitário do item **01-R\$ 679,00** e **lote 4** item **01-R\$ 643,00** perfazendo um valor total para os lotes ganhos de **R\$ 1.322,00** (um mil trezentos e vinte dois reais). A empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME foi vencedora do **lote 01** com um valor unitário para o item 01 de **R\$ 2.954,00** perfazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 2.954,00** (dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais). A empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA foi vencedora do **lote 06** com o valor unitário para os itens: **01-R\$ 3.461,65 e 02-R\$ 345,67** perfazendo um valor total para o lote ganho de **R\$ 5.190,00** (cinco mil cento e noventa reais). As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS. Toledo, 03 de julho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para aquisição de tubo de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 04 de julho de 2017

Edição nº 1.787

Página 16

concreto armado, diâmetro de 2m, comprimento de 1m, PA2 conforme ABNT NBR 8890/03, resistência mínima aos 28 dias FCK = 15 MPA (macho e fêmea), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **18/07/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 18/07/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 04 de julho de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 03 de julho de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os funcionários da EMDUR, e extintores novos, recargas, suportes e sinalizadores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **20/07/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: 20/07/2017 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 04 de julho de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 03 de julho de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.